



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN

APROVADO  REPROVADO  
Projeto de Lei Nº 04/2022 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO  
 1º TURNO  2º TURNO  
 06 A FAVOR  
 CONTRA  
 ABSTENÇÃO 19/04/2022

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Reconhece como de Utilidade  
Pública a Entidade que especifica e  
dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso das suas atribuições legais,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido como de utilidade pública e sem fins lucrativos a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PEDRA GRANDE (A.A.P. G.)**, associação de direito privado, fundada em 26 de junho de 2017, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Lindolfo Pereira, 40, Centro, município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte e foro em Pedra Grande/RN, cadastrada Receita Federal inscrição (CNPJ) sob nº 31.358.741/0001-72, tendo como dirigentes: **PRESIDENTE** - Saul Bertoldo Felix de Moraes, CPF 011.967.934-50; **VICE-PRESIDENTE**: Francisco Alexandre Sobrinho, CPF: 322.843.304-87; **PRIMEIRO SECRETÁRIO**: Rozemberg Deodoro Tindou, CPF: 108.665.284-31; **SEGUNDO SECRETÁRIO**: Anselmo da Silva Miranda CPF: 079771104-07; **PRIMEIRO TESOUREIRO**: Aeder Marlos Varela de Oliveira, CPF: 077.676.264-82; **SEGUNDO TESOUREIRO**: Wilton Sena do Nascimento, CPF: 081.211.674-77; **CONSELHO FISCAL**: **TITULARES**: José Heriberto de Oliveira Ventura, CPF: 073.494.684-82, e Jose Francisco Alexandre Neto, CPF: 075.341.954-89; **SUPLENTE**: Fabio Henrique da Silva, CPF: 104.014.724-00, e Gildemberg Oliveira da Silva, CPF: 066.093.114-12;

**Art. 2º** - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PEDRA GRANDE** tem por finalidade:

- I - Congregar os seus associados e usuários contribuintes;
- II - Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, de lazer e/ou outras do interesse dos seus associados,
- III - Manter intercâmbio e incentivo recíproco com associações congêneres e outras que tenham como objetivo os mesmo do inciso anterior, bem como a diminuição das desigualdades sociais e a democracia plena na sociedade;
- IV - Manter meios de comunicação, formação e informação aos associados e usuários contribuintes;

RECEBIDO

Em, 12/04/2022  
Jureli Araújo de O

nde/RN

V - Defender os interesses de seus associados,

VI - Orientar a sua atuação sem qualquer vinculação ou discriminação por motivos de crença, raça, religião ou convicções políticas;

VII - Difundir e aperfeiçoar a prática do futebol amador e outras modalidades esportivas

VII - Fomento de ações que contribuam para desenvolver atividades esportivas, especialmente na programação de festividades, como festivais e torneios esportivos para difundir e desenvolver a prática de esporte no Município;

IX - Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico

X - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais,

**Parágrafo primeiro** - Para a consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PEDRA GRANDE, poderão ser firmados convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

**Parágrafo segundo** - A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PEDRA GRANDE não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 12 de abril de 2022.

  
DAYVSON RANGEL MACEDO LOPES  
VEREADOR AUTOR